



CAPES / UNIVERSIDADE DE HARVARD

CÁTEDRA CAPES / UNIVERSIDADE DE HARVARD – PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NOS EUA: 2015-2016

EDITAL Nº 51/2014

1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições; e a Universidade de Harvard, com sede na cidade de Massachusetts, MA, EUA, tornam pública a seleção de bolsista para a Cátedra CAPES/ Universidade de Harvard – Professor Visitante Sênior nos EUA, conforme o processo de nº 23038.002509/2014-79. O presente edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas neste documento de seleção.

2. DOS OBJETIVOS DA CÁTEDRA

- 2.1. O objetivo específico deste Programa Cátedra CAPES / Universidade de Harvard – Professor Visitante Sênior nos EUA é a seleção para concessão de bolsa de até 12 meses de duração a professor visitante na Universidade de Harvard. A vaga será preenchida por um notável pesquisador e professor sênior do Brasil, especialista em qualquer disciplina ou área acadêmica, além dos seguintes objetivos mais amplos:
 - 2.1.1. Aprofundar a cooperação acadêmica entre instituições de ensino superior e centros de ciência e tecnologia brasileiros e estrangeiros, a fim de promover o desenvolvimento da ciência e tecnologia no Brasil e nos países participantes.
 - 2.1.2. Aprofundar a cooperação entre pesquisadores e educadores de instituições de pesquisa e ensino superior no Brasil e seus pares das Instituições Anfitriãs.
 - 2.1.3. Contribuir para a mobilidade de professores e pesquisadores entre as Instituições Anfitriãs e as instituições de ensino superior e centros de ciência e tecnologia brasileiros.

2.1.4. Aumentar o conhecimento nas Instituições Anfitriãs sobre as contribuições de notáveis pesquisadores e educadores do Brasil.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

3.1.1. possuir título de doutor (diploma de doutorado);

3.1.2. estar afiliado a instituições de pesquisa ou de ensino superior;

3.1.3. estar credenciado como docente e orientador em programa de pós-graduação reconhecido pela capes;

3.1.4. dedicar-se em regime integral às atividades acadêmicas, incluindo a docência, orientação ou co-orientação de dissertações ou teses e/ou a participação em projetos de pesquisa;

3.1.5. possuir atuação acadêmica qualificada e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;

3.1.6. ter fluência em inglês, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas, que inclui ministrar aulas e palestras, orientar alunos de pós-graduação / pesquisadores e participar de grupos de pesquisa e programa de pós-graduação;

3.1.7. não receber ou ter recebido bolsa ou benefício financeiro, do governo federal ou de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento da bolsa e de obrigação de ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados;

3.1.8. residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à aceitação e à assinatura de Termo de Compromisso (ver modelo no Anexo I), que o vinculará a todas as obrigações e compromissos nele contidas.

5. DA BOLSA E DOS AUXÍLIOS

5.1. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº. 174/2012, Portaria CAPES/DGES nº11/2011 e normas internas do Programa ou regulamentação que as substituam:

5.1.1. Estipêndio mensal: US\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos dólares americanos) pagos apenas nos meses de efetiva permanência nos EUA; a primeira trimestral será paga no Brasil e as demais no exterior, sendo que no primeiro e último meses o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos. Caso o bolsista permaneça por até 6 (seis) meses, o estipêndio mensal poderá ser pago integralmente no Brasil. Este valor já inclui o adicional localidade; e

- 5.1.2. Auxílio deslocamento, no valor de: US\$ 1.604,00 (mil seiscentos e quatro dólares americanos), caso a estadia seja de até 6 meses, ou US\$ 3.208,00 (três mil duzentos e oito dólares americanos), caso a estadia seja de 7 a 12 meses. O auxílio deslocamento é destinado à compra de passagens aérea e/ou terrestre entre a cidade de residência no Brasil e a cidade de Cambridge, Massachusetts, EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.
- 5.1.3. Auxílio seguro saúde, no valor de US\$ 90,00 (noventa dólares americanos) mensais, conforme Portaria CAPES nº174/2012 incluindo o previsto no §7º do art. 1º, se for o caso.
- 5.2. A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela Universidade de Harvard conforme normas internas do programa:
- 5.2.1. Estipêndio único no valor de US\$ 8.000,00 (oito mil dólares americanos), custeado pelo Centro David Rockefeller para Estudos Latino-Americanos da Universidade de Harvard, desde que o professor visitante permaneça em Harvard por, no mínimo, quatro meses. Esse montante é para cobrir o auxílio instalação e poderá ser utilizado com despesas relacionadas à pesquisa ou com despesas pessoais, tais como alojamento, a critério do professor visitante; e
- 5.2.2. Acesso às instalações e serviços da Universidade normalmente fornecidos a acadêmicos visitantes, como espaço de escritório e conexão à internet, laboratórios e equipamentos apropriados, bibliotecas, e qualquer outra cortesia ou comodidade normalmente fornecida à comunidade acadêmica.
- 5.3. Os benefícios concedidos consideram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

6. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

- 6.1. O programa prevê a concessão de bolsa de até 12 meses por ano acadêmico da Universidade de Harvard, iniciando em setembro de 2015.
- 6.1.1. Em caso excepcional, a Universidade de Harvard poderá selecionar até 2 (dois) bolsistas. Caso isso aconteça, o período de concessão de bolsas de 12 meses será dividido entre os dois bolsistas em formato a ser combinado entre as partes. Quanto ao estipêndio único no valor de US\$ 8.000,00, cada bolsista que permanecer por, no mínimo 4 meses, fará jus ao recebimento, nos moldes do item 5.2.1.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O candidato deve submeter sua candidatura exclusivamente via internet, constando os seguintes documentos:
- 7.1.1. Formulário de inscrição on-line, integralmente preenchido em português, disponível na página do programa: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/catedra-capes-harvard>
- 7.1.2. *Syllabus* do curso abrangente ou seminário de pesquisa que será oferecido pelo candidato, sujeito à aprovação da Universidade de Harvard, redigido em português e inglês;
- 7.1.3. Três cartas de recomendação em inglês;

- 7.1.4. Currículo atualizado em português, disponível na plataforma LATTES lattes.cnpq.br (não há necessidade de envio de versão em papel);
- 7.1.5. Currículo resumido em inglês, incluindo a descrição de projeto de pesquisa novo ou em andamento;
- 7.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 7.3. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não finalizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 7.4. Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail bex_cgim@capes.gov.br, portanto, recomenda-se realizar a inscrição com antecedência suficiente para solicitação e recebimento de solução à eventuais problemas.
- 7.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção desenvolver-se-á em quatro fases, conforme descrito a seguir:

8.1.1. Análise Técnica - Verificação da consistência documental

8.1.1.1. Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

8.1.2. Análise de Mérito Técnico-Científica

8.1.2.1. Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, apreciarão as candidaturas considerando prioritariamente:

8.1.2.1.1. Coerência do plano de atividades e o respectivo impacto de sua execução, bem como de futuras contribuições do candidato na área de atuação;

8.1.2.1.2. Experiência prévia do candidato com o meio acadêmico nos Estados Unidos, de acordo com seu histórico acadêmico, sua produção intelectual e recomendações.

8.1.3. Priorização das candidaturas

8.1.3.1. Um grupo de consultores *ad hoc* indicado pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres emitidos na Análise de Mérito, e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

8.1.3.2. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam aos objetivos do Programa.

8.1.3.3. Somente as propostas atribuídas com nota 4 na priorização serão encaminhadas para aprovação da Universidade de Harvard.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

8.1.4. Decisão pela Universidade de Harvard

8.1.4.1. Após a conclusão das etapas anteriores do processo de candidatura anual, a CAPES recomendará à Universidade de Harvard um número de pesquisadores seniores e educadores com avaliação excelente (Nota 4). A Universidade de Harvard revisará a lista de recomendações da CAPES e terá autoridade total e final na seleção do candidato para entrevistá-lo de acordo com a política e com os procedimentos habituais de Harvard.

8.2. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária da CAPES e da Universidade de Harvard.

8.3. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que apresentar:

8.3.1. Maior número de publicações na área proposta.

8.3.2. Maior número de orientações para PhD, mestrado, especialização e graduação.

8.3.3. Doutorado concluído há mais tempo.

9. DO CRONOGRAMA PREVISTO

	Atividade prevista
Até 30/12/2014	Envio das candidaturas
Até 1º de março de 2015	Análises, priorização das candidaturas e divulgação do resultado preliminar
Até 31/05/2015	Divulgação do resultado final (após recursos)
Setembro de 2015	Início das atividades na Universidade de Harvard

10. DA OBTENÇÃO DO VISTO

10.1. A obtenção do visto norte-americano para o período da bolsa, em prazo hábil para a participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado preliminar no DOU e no sítio da CAPES.

Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

- 11.2. O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo documentos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 11.3. Os pareceres dos consultores poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.
- 11.4. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de ofício assinado, utilizando o link “Envio de documentos Avulsos”, disponível na página do programa: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/catedra-capes-harvard>.
- 11.5. Em caso de recurso acerca da fase de Análise Técnica - Verificação da consistência **documental**, a devida apreciação será realizada pela equipe técnica da CAPES. Para recursos relativos às fases de **Análise de Mérito Técnico-Científica e Priorização das candidaturas**, consultores *ad hoc* indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão a apreciação do recurso e encaminharão o resultado para deliberação final da CAPES.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Universidade de Harvard, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

12.1.1. Da comunicação com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Coordenação Geral de Programas – CGPR
SBN, Quadra 2, lote 6, Bloco L
70040-020 – Brasília, DF
harvard@capes.gov.br
www.capes.gov.br

12.1.2. Da comunicação com a Universidade de Harvard

David Rockefeller Center for Latin American Studies
Harvard University
1730 Cambridge Street
Cambridge, MA 02138
Fone: +1 617.495.3366
(Fone: +1 617.495.4420
nabougabal@wcfia.harvard.edu
<http://www.wcfia.harvard.edu/>)

- 12.2. Será enviado o Manual de Orientações ao bolsista que incluirá as regras sobre a concessão, a implementação, o acompanhamento e o encerramento da bolsa. O acompanhamento da bolsa, da concessão ao encerramento, será realizado pela CAPES e pela Universidade de Harvard.
- 12.3. A CAPES e a Universidade de Harvard se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessário.

- 12.4. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da seguinte legislação: Lei Nº 8.405/1992, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, Decreto nº 7.692/2012, e Portarias CAPES nº 248/2011, 174/2012 e Portaria CAPES/DGES nº 11/2011, suas alterações e pelas normas internas da Universidade de Harvard.
- 12.5. Caso os resultados da pesquisa tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da CAPES

ANEXO I

PROGRAMA CÁTEDRA CAPES/ UNIVERSIDADE DE HARVARD –

PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NOS EUA

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

Técnico: {TECNICOCONCESSAO}

E-mail: {EMAILTECNICOCONCESSAO}

Pelo presente Termo, {NOME CANDIDATO} brasileiro(a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para participar do Programa CÁTEDRA CAPES/ UNIVERSIDADE DE HARVARD – PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR NOS EUA, na instituição {DESCRICAÇÃO DESTINO}, país {DESCRICAÇÃO PAÍS DESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Não acumular bolsa ou benefício financeiro de outras agências, ou entidades brasileiras, com o mesmo objetivo.
2. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento.
3. Comprovar a compra de seguro saúde que é pago a título de auxílio pela CAPES, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema.
4. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades acadêmicas relacionadas com a Cátedra no exterior, aprovadas e aceitas pela CAPES, permanecendo nos Estados Unidos durante o período integral da bolsa (consultando previamente a equipe técnica do Programa sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios).
5. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
6. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos de fortuito ou força maior (doença, etc.).
7. Devolver às entidades financiadoras o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou neste Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.

8. Assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino.
9. Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocados por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer no período de concessão da bolsa.
10. Retornar ao Brasil, em até 30 dias após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato pela CAPES, quando necessário.
11. Apresentar relatório final circunstanciado assinado de 5 a 10 páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades acadêmicas realizadas durante o período da bolsa na Universidade de Harvard, fornecendo informação sobre as visitas profissionais, os contatos profissionais, sugestões para futuras colaborações e estudos, dificuldades enfrentadas durante o programa e quaisquer informações relevantes para a avaliação do programa.
12. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.
13. Quando na condição de servidor público federal observar o disposto do Decreto 91.800/85, na Lei 8.112/90, bem como do Decreto 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicada em Diário Oficial, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na condição de servidor público municipal ou estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. É de responsabilidade do bolsista a negociação do afastamento do país para as atividades no exterior.
14. Declara estar ciente que a condição de bolsista não atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estará submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante a permanência no exterior.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida.

Local

Data

{NOME CANDIDATO}